



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1006/2001

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL PARA
SUPLEMENTAR VERBA CONVENIADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho e Suplementar – 04070211.004000 – 4.1.1.0 – Fonte de Recursos Convênio, 04070211.005000 – 4.1.2.0 – Fonte de Recursos Convênio 4 0407212.0060000 – 3.1.3.2, no órgão 02, unidade – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 2º - A inclusão do programa de Trabalho previsto no artigo anterior, decorre da Celebração de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$244.800,00(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro do corrente exercício.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 06 de Dezembro de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente